

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2057 de 31 de outubro de 2018 e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 003 de 2024

Dispõe sobre “a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2057 de 31 de outubro de 2018 e dá outras providências”.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.057 de 31 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Para fins de fixação dos vencimentos dos Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares, o Anexo II da Lei nº 1.716 de 04 de abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS EM COMISSÃO	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Diretor	2	R\$ 4.580,57	40 horas semanais
Vice-Diretor	2	R\$ 3.435,42	30 horas semanais
Coordenador	5	R\$ 3.435,42	30 horas semanais

Art. 2º. As despesas constantes nesta lei serão abarcadas pelo orçamento em vigor.

Parágrafo único: O valor referente a retroatividade será pago em três parcelas nos meses de maio, junho e julho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, 11 março de 2024.

.....
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....

ANEXO ÚNICO
Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS DIRETORES ESCOLARES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES.

Item	Cargos	Cargos	Vencimento Atual	Vencimento Proposto	Diferença Vencimentos	Aumento Vencimentos - Total	Encargos Patronais (48,01%)	Total das Despesas 2024	2025	2026
1	Diretor Escolar	2	4.068,48	4.580,57	1.024,18	13.655,73	6.556,12	20.211,85	21.020,32	21.861,14
2	Vice-Diretor Escolar	2	3.051,36	3.435,42	768,12	10.241,60	4.916,99	15.158,59	15.764,94	16.395,53
3	Coordenador Escolar	5	3.051,36	3.435,42	1.920,30	25.604,00	12.292,48	37.896,48	39.412,34	40.988,83
	Soma	9	10.171,20	11.451,41	3.712,60	49.501,33	23.765,59	73.266,92	76.197,60	79.245,50

PREMISSAS:

Adequação ao novo piso dos profissionais da educação básica pública em 2024, considerando a diferença dos vencimentos atuais para os vencimentos, com a aplicação proporcional do piso nacional dos servidores da educação básica pública do Município de Alvinópolis. Os valores estão acrescidos do 1/3 de férias, 13º salário e encargos patronais para o ALVIPREV.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Apuradas as diferenças entre os vencimentos atuais e os propostos, a diferença foi multiplicada por 12 meses, acrescentando-se ainda o 1/3 de férias e o 13º salário. Para os anos de 2025 e 2026 foi considerado um reajuste em torno de 4%.

Os recursos necessários à cobertura do aumento da despesa decorrente da aplicação do direito à progressão dos servidores municipais, de que trata esta estimativa, encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Para custear o aumento da despesa com decorrente da atualização dos valores dos cargos de diretor escolar, vice-diretor e coordenador escolar serão utilizados recursos oriundos decorrentes da diminuição de despesas correntes e do aumento dos recursos com o Fundeb a partir de 2024.

Com base nas adequações apresentadas, a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo pela redução de despesa considerada, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, uma vez que compensadas pela diminuição de outras despesas não financeiras com pessoal, não interferindo nos resultados primário e nominal estabelecidos, conforme anexo de metas fiscais da LDO de 2024, que acompanha esta estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Para os exercícios de 2025 e 2026 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Vilma Aparecida do Espírito Santo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO

Fátima Cota
CONTADORA
CRC/MG 06512403

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, 11 de março de 2024.

Vilma Aparecida do Espírito Santo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO

Fátima Cota
CONTADORA
CRC/MG 06512403

Maurosan Gonçalves Machado
PREFEITO MUNICIPAL